



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240110001502

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para atender às necessidades de merenda escolar do município de Tauá, garantindo alimentação saudável, balanceada e adequada aos estudantes durante os 201 dias letivos. Este fornecimento deve seguir padrões nutricionais específicos, adaptados às variadas exigências dietéticas das diferentes faixas etárias do público estudantil, desde o ensino infantil até o ensino fundamental II.

É imperativo que o fornecimento de gêneros alimentícios esteja alinhado às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e atenda às recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira. A seleção dos alimentos deve levar em consideração a inclusão de itens nutricionalmente ricos e diversificados, que promovam o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo e físico, bem como hábitos alimentares saudáveis.

Além disso, alguns alunos do município possuem necessidades alimentares especiais, tais como intolerâncias e alergias alimentares. A contratação deve prever a inclusão de alimentos alternativos para esses casos, garantindo que todos os estudantes tenham acesso à merenda escolar sem riscos à saúde.

A merenda escolar exerce um papel vital na formação educacional dos alunos, influenciando diretamente em seu rendimento e desempenho escolar, além de ser um componente crítico para o bem-estar e segurança alimentar das crianças e adolescentes do município de Tauá.

Portanto, identifica-se uma necessidade premente de contratação de fornecedores que possam prover gêneros alimentícios de qualidade, com ênfase na diversidade, na adequação nutricional e na segurança alimentar, para cumprir com os objetivos educacionais e nutricionais estabelecidos para o município.

2. Área requisitante

| Área requisitante | Responsável |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Ação Governamental | LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA |





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de gêneros alimentícios visa garantir a seleção de uma solução que atenda às necessidades nutricionais dos alunos da rede de educação básica municipal, promova a sustentabilidade e assegure uma alimentação saudável e de qualidade. A escolha da solução deve estar alinhada às leis e regulamentações vigentes, incluindo padrões de qualidade e práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, contemplando critérios e práticas de sustentabilidade.

Requisitos Gerais

- Conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Atendimento aos padrões estabelecidos pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.
- Garantia da diversificação e da adequação nutricional dos alimentos ofertados, conforme idade e necessidades alimentares dos estudantes.

Requisitos Legais

- Adesão às normativas da Lei 14.133/2021, na execução de todas as etapas do processo licitatório.
- Respeito às leis de saneamento básico, vigilância sanitária e segurança alimentar.
- Cumprimento às regulamentações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorização de alimentos orgânicos e de produção local, reduzindo assim o impacto ambiental relacionado ao transporte de longa distância.
- Adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para minimizar a geração de resíduos sólidos.
- Incentivo à economia local através da contratação de fornecedores regionais, quando possível, fortalecendo a comunidade local e minimizando as emissões de carbono.

Requisitos da Contratação

- Definição clara de quantidades e periodicidade de entrega dos gêneros alimentícios.
- Estabelecimento de critérios claros de qualidade, incluindo a vida útil e condições de armazenamento dos produtos.
- Garantia da rastreabilidade dos alimentos, possibilitando a verificação de sua procedência e segurança.
- Provisão para uma logística de distribuição eficiente, garantindo que os alimentos cheguem às escolas em condições ideais de consumo.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Todos os requisitos listados são essenciais para a contratação e foram cuidadosamente selecionados para assegurar não apenas a satisfação da necessidade pública, mas também para incentivar a competição e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Foi dada atenção à não inclusão de requisitos supérfluos ou excessivamente específicos que possam restringir indevidamente o universo de potenciais propostas, mantendo assim o caráter competitivo e inclusivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Tauá envolve a análise das principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos. As modalidades avaliadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: onde o órgão público compõe sua cadeia de suprimentos contratando diretamente os produtores ou distribuidores locais de gêneros alimentícios.
- Contratação através de terceirização: opção pela contratação de empresa especializada em fornecimento de merendas escolares, que assumirá integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, qualidade e adequação nutricional dos alimentos.
- Formas alternativas de contratação: incluem associações ou cooperativas de produtores locais, sistemas de pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios, ou ainda adesão a atas de registro de preços já existentes.

Avaliando as necessidades específicas da contratação para o município de Tauá, a solução mais adequada seria:

- A contratação direta com fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região e assegurando a frescura e a qualidade dos alimentos, se alinha com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável estipulado na Lei 14.133. Esta opção facilita a logística de distribuição e apoia a economia local, além de estar alinhada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que incentiva a compra direta da agricultura familiar.

5. Descrição da solução como um todo

A descrição detalhada da solução a ser adotada para a aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do município de Tauá leva em consideração as jurisprudências e preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A solução adequada será aquela que apresenta o melhor resultado em termos de eficiência econômica e atendimento à demanda nutricional dos alunos.

Em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a solução escolhida deve primar pelos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável. Consequentemente, foi realizado um levantamento de mercado, analisando as alternativas possíveis para atender as necessidades alimentares dos alunos com





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

diversas restrições e exigências nutricionais. As opções existentes foram comparadas em aspectos como qualidade nutricional, variedade, adequação às diretrizes do FNDE, viabilidade logística e custo-efetividade.

Ao considerar as soluções existentes, foi identificado que a proposta mais adequada envolve uma combinação de fornecedores locais e regionais de gêneros alimentícios, conforme preconizado pelo Art. 26 da mencionada lei, que estabelece a possibilidade de se dar preferência a bens e serviços nacionais, além de promover o desenvolvimento local. Adicionalmente, esta abordagem está alinhada com o Art. 40, inciso II, que sugere o processamento por meio de sistema de registro de preços, e o inciso III, que indica a determinação de estimativas com base em consumo provável.

Neste sentido, a solução compõe-se da seleção de fornecedores com capacidade de atender às especificações técnicas e nutricionais definidas pelo termo de referência, respeitando as condições de armazenamento e logística necessárias para a qualidade e a segurança alimentar, em harmonia com o Art. 23 e seus parágrafos, que orientam que o valor estimado da contratação esteja em conformidade com os preços de mercado e que as condições de fornecimento estejam ajustadas às peculiaridades locais de execução do objeto da contratação.

Em adição, a solução abarca a possibilidade de inclusão de itens específicos para atender alunos com necessidades alimentares especiais, prezando pela inclusividade e atendimento às demandas nutricionais de todos os estudantes, valendo-se do princípio da isonomia, conforme apresentado no Art. 11, inciso II.

Em resumo, a solução para a aquisição dos gêneros alimentícios foi cuidadosamente planejada para garantir não apenas a satisfação das necessidades nutricionais dos alunos, mas também para assegurar a contratação mais vantajosa para a administração pública, ponderando os princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, economicidade e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|--|-------------------|-----------|------------|
| 1 | Arroz beneficiado | 4.441,000 | Quilograma |
| Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1 | | | |
| 2 | Leguminosa | 3.331,000 | Quilograma |
| Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1 | | | |

7. Estimativa do valor da contratação





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|-------------------|-----------|------------|---------------|----------------|
| 1 | Arroz beneficiado | 4.441,000 | Quilograma | 5,61 | 24.920,23 |
| Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1 | | | | | |
| 2 | Leguminosa | 3.331,000 | Quilograma | 7,87 | 26.226,63 |
| Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1 | | | | | |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 51.146,86 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação sobre o parcelamento ou não da solução de aquisição de gêneros alimentícios segue os princípios de economicidade e de obtenção das melhores condições de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021, que estipula a busca pela proposta mais vantajosa e pelo desenvolvimento nacional sustentável. A decisão por parcelar ou não o objeto da licitação foi baseada em uma análise detalhada acerca dos seguintes fatores:

1. Economia de escala: Foi verificado se o agrupamento dos itens em lotes poderia resultar em preços mais baixos em razão da escala da aquisição. No entanto, para a aquisição em questão, percebeu-se que o parcelamento não geraria economia significativa que justificasse tal divisão.
2. Gerenciamento de Contratos: Avaliou-se a capacidade da Administração Pública em gerenciar múltiplos contratos caso o parcelamento fosse realizado. Considerou-se que um número excessivo de contratos poderia dificultar a administração e controle eficiente dos mesmos.
3. Logística de Distribuição: Examinou-se a possibilidade de o parcelamento facilitar a distribuição dos gêneros alimentícios para as diversas unidades de ensino. Contudo, identificou-se que uma única licitação para o fornecimento centralizado seria mais efetiva na coordenação logística.
4. Manutenção da Qualidade: Considerou-se a necessidade de garantir uma padronização da qualidade dos itens a serem fornecidos. Por meio da contratação unificada, é possível assegurar uma homogeneidade maior dos produtos entregues em todas as escolas do município de Tauá.
5. Fomento à Competitividade: Avaliou-se o impacto do parcelamento sobre o estímulo à competitividade. Percebeu-se que o mercado local e regional possui fornecedores capazes de atender a demanda total, e que o parcelamento não traria benefícios em termos de ampliação da competição.
6. Cumprimento dos Prazos de Entrega: Levou-se em conta a necessidade de aderência ao calendário escolar, priorizando a pontualidade na entrega dos alimentos. Optou-se pelo não parcelamento para simplificar o processo e reduzir o risco de atrasos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Em resumo, a não fragmentação da aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelo fato de que as análises realizadas não evidenciaram vantagens significativas no parcelamento. A contratação integral de uma única empresa fornecedora para a entrega dos itens listados no ETP é a forma mais eficiente e vantajosa para atender às





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

necessidades da merenda escolar, garantindo o atendimento de qualidade e contínuo aos estudantes do município de Tauá.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Tauá está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro vigente. A contratação foi prevista e programada para ocorrer dentro do ciclo de planejamento anual, o que reflete uma gestão orçamentária responsável e alinhada aos interesses públicos.

Cumpra ainda destacar que o Plano de Contratações Anual é um instrumento estratégico que orienta as ações de aquisições e serviços da Administração Pública, permitindo o planejamento e uso eficiente dos recursos disponíveis. A inclusão desta aquisição no referido plano garante que todos os procedimentos adotados atendem aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e celeridade, conforme preconiza a Lei 14.133 de abril de 2021.

Além disso, o estabelecimento de um planejamento prévio assegura a adequação dos recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para atendimento dos 201 dias letivos, contribuindo direta e positivamente para o desenvolvimento do ensino e a nutrição adequada dos estudantes do município de Tauá.

Em síntese, pode-se afirmar que o processo de contratação está em consonância com as estratégias e metas estabelecidas pela entidade para o ano em curso, demonstrando o compromisso com a previsão e a qualidade do gasto público e, conseqüentemente, com a melhoria contínua da prestação dos serviços educacionais.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Tauá se fundamentam no pressuposto de promover o atendimento eficaz e de qualidade das necessidades alimentares dos alunos durante os 201 dias letivos, assegurando não apenas a satisfação do direito à alimentação adequada, mas também contribuindo para o processo educacional como um todo. Nesse sentido, os objetivos delineados cumprem os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021 e almejam:

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, proporcionando refeições que atendam às especificações nutricionais recomendadas pelas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o que se reflete positivamente no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos;
- Assegurar a seleção de propostas que ofereçam alimentos de qualidade, através de um processo licitatório que busca a melhor relação custo-benefício, considerando tanto o valor econômico quanto a superioridade técnica dos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

produtos oferecidos;

- Promover a igualdade de oportunidades no acesso à alimentação escolar, abrangendo todos os alunos da rede de educação básica do município e atendendo às demandas específicas de estudantes com condições alimentares particulares;
- Fomentar práticas sustentáveis por meio da preferência, sempre que possível, por alimentos locais e sazonais, atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelecido na Lei 14.133;
- Estimular hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, influenciando de maneira positiva o seu estilo de vida e suas escolhas alimentares fora do ambiente escolar;
- Garantir maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando a contratação ao planejamento estratégico da entidade e às leis orçamentárias, conforme o artigo 7º da Lei 14.133;
- Avaliar e mitigar possíveis riscos associados à contratação, promovendo um processo de gestão de riscos eficaz para assegurar o sucesso e a continuidade do programa de merenda escolar;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico local, considerando a possibilidade de contratação de fornecedores regionais e incentivo à economia da comunidade próxima.

A conjunção destes resultados visa cumprir integralmente os objetivos estabelecidos pela Lei de Licitações citada, assegurando que o processo de contratação seja conduzido de maneira a maximizar os benefícios à população estudantil e ao município de Tauá, em conformidade com os padrões de legalidade, eficiência e probidade administrativa.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Tauá, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação de servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, focando em aspectos da qualidade dos produtos alimentícios, gestão de contratos, e normas de higiene e segurança alimentar.
- **Adequação de espaços de armazenamento:** Preparar e adequar os espaços das unidades escolares destinados ao armazenamento dos gêneros alimentícios, garantindo que se mantenham as condições adequadas de temperatura, umidade e higiene.
- **Definição de logística de entrega:** Desenvolver, em conjunto com o fornecedor, um plano de logística que estabeleça as rotas de entrega, periodicidade e procedimentos de recebimento, visando minimizar o tempo de transporte e garantir a qualidade dos produtos.
- **Elaboração de cronogramas:** Elaborar cronogramas detalhados para as entregas, de forma a sincronizá-las com o calendário escolar e com os períodos de maior consumo dos alimentos, evitando-se estoques excessivos e perdas por





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

vencimento.

- **Procedimentos para recebimento dos itens:** Estabelecer procedimentos claros para o recebimento, conferência e armazenagem dos gêneros alimentícios, incluindo critérios de aceitação, verificação da qualidade e documentação necessária.
- **Desenvolvimento de controles internos:** Criar e implementar um sistema de controle interno para monitoramento dos estoques, consumo, validade dos alimentos, e para acompanhamento da execução contratual.
- **Fiscalização e acompanhamento:** Definir um time de fiscalização que realizará o acompanhamento contínuo do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos entregues, e a satisfação das necessidades alimentares dos estudantes.
- **Gestão de riscos:** Identificar e avaliar potenciais riscos associados à aquisição e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, elaborando planos de contingência para cada um dos riscos identificados.
- **Canal de comunicação:** Estabelecer um canal eficiente de comunicação com o fornecedor para reportar não conformidades, esclarecer dúvidas e realizar ajustes necessários de forma ágil durante a vigência do contrato.
- **Formalização de termos aditivos:** Prever os trâmites para a formalização de termos aditivos, caso sejam necessários ajustes no contrato, incluindo variações quantitativas ou especificação de produtos devido a alterações do perfil nutricional dos alunos.
- **Integração com outras contratações:** Garantir que a aquisição de gêneros alimentícios esteja alinhada às demais contratações da entidade, especialmente aquelas que possam interferir direta ou indiretamente na alimentação escolar.
- **Relatórios periódicos:** Implementar a elaboração e análise de relatórios periódicos sobre o consumo dos gêneros alimentícios e a execução contratual, visando o aprimoramento contínuo do processo de aquisição.
- **Divulgação para a comunidade escolar:** Comunicar e tornar transparente para a comunidade escolar, incluindo pais e alunos, as informações referentes à aquisição dos gêneros alimentícios, reforçando a importância da alimentação saudável e adequada.
- **Avaliação de desempenho do fornecedor:** Estabelecer critérios para a avaliação de desempenho do fornecedor e do sucesso da execução contratual, levando em conta a pontualidade, qualidade dos produtos e atendimento às necessidades da alimentação escolar.
- **Cumprimento das obrigações legais:** Assegurar que todas as obrigações legais e normativas relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações pertinentes sejam cumpridas ao longo de todo o processo de contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Com base nas disposições da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de abril de 2021, em particular o art. 82, que dispõe sobre o registro de preços, a Prefeitura Municipal Modelo, ao realizar a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, optou por não adotar o sistema de registro de preços devido aos seguintes fundamentos jurídicos e fáticos:





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- O Art. 83 da Lei 14.133/2021 indica que o registro de preços não obriga a Administração Pública a realizar contratações, podendo optar por licitações específicas quando devidamente motivado. Entende-se que a natureza específica e a periodicidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, alinhados ao calendário escolar e à demanda pontual e variável dos 201 dias letivos, não se coadunam com a natureza perene do registro de preços.
- Como estabelece o Art. 82, alíneas 'I' e 'II', o sistema de registro de preços seria mais adequado para objetos com especificações padronizadas e demanda recorrente. No contexto da merenda escolar, considerando as diferentes necessidades nutricionais e a diversidade de gêneros alimentícios, a aquisição dirigida permite maior controle qualitativo e adequação quantitativa dos produtos alimentícios.
- Levando em conta os Arts. 85 e 86, os serviços de fornecimento de alimentos para a merenda escolar demandam adaptações frequentes tanto no quantitativo como no tipo de alimento conforme o perfil nutricional dos alunos, não se encaixando nas condições estáveis propícias para o registro de preços.
- O Art. 23 estabelece a necessidade de o preço estimado da contratação ser compatível com os praticados pelo mercado. Dada a volatilidade dos preços dos gêneros alimentícios e as variações sazonais, haveria um desafio significativo em manter preços registrados que se mantivessem competitivos ao longo do ano letivo.
- O Art. 84 aborda a possibilidade de prorrogação da vigência do registro de preços por igual período, desde que comprovada vantagem. Contudo, no contexto da merenda escolar, a prorrogação do registro de preços poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração devido às já mencionadas variações sazonais dos preços de alimentos e outras necessidades circunstanciais.
- A ausência de um histórico consolidado de consumo e a variabilidade na demanda, fundamentada no Art. 86, § 3º, I, refutam a formação de um sistema de registro de preços que presuma um padrão contínuo e homogêneo de aquisição, favorecendo assim uma licitação específica para a aquisição pretendida.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se pela inadequação e desvantagem da adoção de um sistema de registro de preços para a contratação em questão, privilegiando a realização de uma licitação específica que permita responder de forma mais eficiente e econômica às necessidades alimentares dos alunos atendidos pela merenda escolar do município de Tauá.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Consoante às determinações da Lei 14.133/2021, em particular o regramento expresso em seus artigos 14 e 15, preconiza-se a vedação da participação de empresas em consórcio no procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Tauá. Embora a legislação ofereça o consórcio como uma opção válida em determinadas circunstâncias, para o presente caso, opta-se pela proibição com fundamento na natureza e características específicas do objeto contratual.

Entende-se que a realização da contratação com empresas individuais trará maior





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

efetividade e controle na execução do contrato, considerando a transparência e a fiscalização direta sobre cada fornecedor. A divisão da responsabilidade entre consorciados poderia complicar a gestão contratual e o acompanhamento do cumprimento das obrigações, especialmente dada a diversidade e especificidade dos itens alimentícios a serem fornecidos ao longo dos 201 dias letivos.

Partindo do princípio da eficiência e da busca pelo atendimento das necessidades nutricionais dos alunos com o máximo de qualidade (art. 5º e art. 11 da Lei 14.133/2021), a admissão de consórcios no processo licitatório em questão poderia dificultar a gestão e a garantia de padrões homogêneos de qualidade dos produtos entregues.

Ainda no tocante ao princípio da segurança jurídica e da responsabilização, o artigo 15 da Lei 14.133/2021 estipula a responsabilidade solidária dos consorciados, o que, para a esfera municipal e a natureza do objeto, poderia resultar em imprevisibilidade e possíveis entraves legais desnecessários, ao passo que a contratação direta com os fornecedores simplifica o processo e assegura interlocução direta com cada fornecedor.

Em suma, mediante a análise acurada das disposições legais e dos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, bem como das especificidades do objeto contratual, conclui-se pela vedação da formação de consórcios, visando assegurar a responsabilidade direta dos fornecedores, a simplificação da gestão contratual, e o controle efetivo sobre a qualidade e a entrega dos alimentos que comporão a merenda escolar do município de Tauá.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, em seu Art. 12, § 1º e Art. 18, inciso XII, é essencial que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contemple uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação proposta, assim como medidas mitigadoras eficazes. A seguir, apresentam-se os possíveis impactos ambientais relativos à aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar do município de Tauá, bem como as medidas mitigadoras que serão adotadas.

- **Possível Impacto Ambiental:** Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos gêneros alimentícios e dos restos alimentares não consumidos. **Medida Mitigadora:** Implantar sistema de coleta seletiva e compostagem dos restos alimentares nas escolas, capacitando os funcionários para a separação e o manejo correto dos resíduos sólidos, promovendo parcerias com cooperativas de reciclagem locais.
- **Possível Impacto Ambiental:** Uso excessivo de recursos naturais na produção dos alimentos, incluindo água e energia. **Medida Mitigadora:** Priorizar a aquisição de produtos de fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e certificações ambientais, estimulando a produção local para reduzir a pegada de carbono relacionada ao transporte.
- **Possível Impacto Ambiental:** Contaminação do solo e lençóis freáticos por descarte inadequado de resíduos orgânicos e químicos nas propriedades fornecedoras. **Medida Mitigadora:** Incluir no edital exigências de comprovação de





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

descarte adequado de resíduos pelos fornecedores, bem como a adoção de boas práticas agropecuárias.

- **Possível Impacto Ambiental:** Emissões de gases de efeito estufa (GEE) pelo transporte dos gêneros alimentícios. **Medida Mitigadora:** Desenvolver um plano de logística que otimize as rotas de entrega, reduzindo as distâncias percorridas e selecionando veículos com baixa emissão de poluentes.

Ressalta-se que todas as medidas mitigadoras propostas alinham-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, e buscarão alcançar não apenas a conformidade com os requisitos ambientais vigentes, mas também a promoção de um impacto social positivo na comunidade escolar e no município de Tauá.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e após uma análise detalhada das etapas e requisitos do Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Tauá.

A Lei 14.133/2021 enfatiza a importância do planejamento e da obtenção de resultados que atendam ao interesse público, prezando pela economicidade e eficiência nas contratações públicas. A necessidade de alimentação escolar qualificada é evidente, uma vez que impacta diretamente no desenvolvimento e aprendizado dos alunos, além de ser uma ação diretamente ligada ao interesse público e ao compromisso do município com a educação.

O processo de aquisição está alinhado com os princípios do art. 5º da referida lei, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros aspectos jurídicos pertinentes. Além disso, o art. 14 reforça a vedação de participação de empresas com potenciais conflitos de interesse, aumentando a segurança e integridade do processo de licitação.

Em atendimento ao art. 26, a seleção dos gêneros alimentícios favorece os produtos locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a economia regional, sempre que esses produtos atendem as exigências de qualidade e nutricionais necessárias.

Nosso planejamento, que observou o art. 23 e seus parágrafos, assegura um estudo de mercado apropriado e um preço final coerente com a realidade mercadológica, garantindo assim a seleção de propostas vantajosas para a administração pública e a sociedade, em conformidade com os objetivos do art. 11 da lei supracitada.

Por fim, o posicionamento conclusivo é favorável tanto em termos de adequação da contratação às necessidades do município de Tauá quanto ao respeito pela legislação vigente, o que ratifica a boa prática administrativa. Tomando por base as jurisprudências e dispositivos da Lei 14.133/2021, concluímos que a aquisição dos gêneros alimentícios para merenda escolar está fundamentada em critérios sólidos e





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

justificáveis, tornando-a viável, adequada e razoável.

Fortaleza / CE, 16 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 277-715-1277
PÁGINA: 12 DE 12

